



## CONTRATO 20250248

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA POINT ATACADISTA E SERVIÇOS LTDAS ESPORTIVOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 06.103.021/0001-19, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, POINT ATACADISTA E SERVIÇOS LTDAS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 51.518.375/0001-89, com sede na FOLHA 17 QUADRA 21 LOTE 34, NAOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68505-490, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).DIEKSON ROMÁRIO DE SOUSA SANTOS ALMEIDA, portador do(a) CPF 625.062.013-35 de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS ESCOLARES, EDUCACIONAIS, PEDAGÓGICOS, DE ESCRITÓRIO E DIVERSOS PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA** conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 024.2024SXEMEC, na Ata de Registro de Preços nº 20250220, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 012.2024SEPLAN, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1. O objeto do presente instrumento é: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS ESCOLARES, EDUCACIONAIS, PEDAGÓGICOS, DE ESCRITÓRIO E DIVERSOS PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**1.2. Objeto da contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
012372	ENVELOPE GRANDE	UNIDADE	400,00		0,400
160,00	Envelope A4, material kraft, modelo saco padrão, tamanho 229 x 324 mm, cor parda.				
012386	PAPEL A4 500 FOLHAS	CAIXA	50,00		282,000
14.100,00					
013546	PAPEL MICO ONDULADO C/10 FOLHAS	PACOTE	60,00		12,000
720,00	Micro ondulado em cores variadas ou estampas sortidas. Dimensão aproximada: 80 x 50cm.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



016827	CARTOLINA (CORES DIVERSAS)	FOLHA	300,00	0,650
195,00				
016834	CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADOS CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	20,00	2,000
40,00				
016848	COLA ISOPOR 90 GRAMAS	CAIXA	50,00	5,800
290,00				
	COLA ISOPOR 90 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.			
016889	PAPEL 40 KG	FOLHA	60,00	5,000
300,00				
	PAPEL 40 KG, DIMENSÕES DA FOLHA 96 X 66 CM. COR BRANCA.			
016892	PAPEL COLORSET CORES SORTIDAS PACOTE C/ 20 FOLHAS	PACOTE	100,00	22,000
2.200,00				
	Cores Variadas. Dimensão aproximada: 48 x 66 cm. Gramatura entre 120g/m <sup>2</sup> a 180 g/m <sup>2</sup> . Material: celulose vegetal.			
016914	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	5,00	2,590
12,95				
018153	GRAMPO PARA GRAPEADOR 26/6, GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	50,00	3,200
160,00				
028693	COLCHONETE	UNIDADE	400,00	67,000
26.800,00				
	FABRICADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE S23, MEDINDO 130X60X3,0Cm			
055285	TINTA GUACHE 6X1 15ML - Marca.: PIRATININGA	CAIXA	60,00	3,890
233,40				
	Descrição: Tinta guache 15ml cada pote, caixa com 6 cores, não tóxico, validade e selo do Inmetro na embalagem. Tamanho aproximado da embalagem: 6 x 2 x 1 cm.			
055288	PASTA CATALOGO 100 FLS	UNIDADE	60,00	37,000
2.220,00				
	Pasta catálogo para portfólio, formato ofício, modelo tradicional, plástica, com bolso e visor, 4 colchetes, 100 envelopes, cor preta. Dimensões aproximadas: 243mmx333mm.			
057590	EVA CORES VARIADAS	FOLHA	400,00	1,230
492,00				
	Folhas de EVA em cores sólidas sortidas, tamanho 40x60cm, espessura: 2 mm.			
057759	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO)	UNIDADE	50,00	1,290
64,50				
	Bastão de cola quente, espessura de 11mm e comprimento médio de 30 cm. Material: polímero de EVA.			
057760	COLA INSTANTÂNEA 20g	UNIDADE	50,00	5,500
275,00				
	Cola instantânea aplicável em diversos materiais como EVA, madeira, papel, papelão, cortiça, couro, cerâmica, plásticos. Frasco de 20 gramas.			
057761	TUBO DE LINHA PRETA	UNIDADE	3,00	9,220
27,66				
	Linha Para Costura 120 Reta Poliéster. Comprimento aproximado: 1000-1500m.			
057762	TUBO DE LINHA BRANCO	UNIDADE	3,00	9,000
27,00				
	Linha Para Costura 120 Reta Poliéster. Comprimento aproximado: 1000-1500m.			
057771	GIZ DE CERA CAIXA C/06 UNIDADES	CAIXA	50,00	11,900
595,00				
	Caixa contendo 6 (seis) unidades em cores diferentes de giz de cera. Tamanho aproximado da embalagem: 17 x 6 x 1 cm.			
057772	CADERNO BROCHURÃO - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	400,00	5,200
2.080,00				
	Caderno Brochurão com 96 folhas, capa dura, pautado e com dimensões de 20cm x 14cm.			
057773	LÁPIS DE COR CAIXA C/ 12	CAIXA	60,00	3,180
190,80				
	Descrição: Caixa com 12 cores diferentes, madeira 100% reflorestada e certificado do INMETRO. Tamanho aproximado: 20x9x1 cm.			
057774	JOGO DE PÁPEIS ADESIVOS PARA PAREDE	UNIDADE	10,00	67,000
670,00				
	Conjunto de adesivos decorativos de parede com temas infantis. Embalagem com 40 a 80 unidades de adesivos em formatos, tamanhos e temas diversos. Material vinil.			
057776	CONJUNTO FARDAMENTO INFANTIL "B"	CONJUNTO	100,00	60,000
6.000,00				
	Conjunto Infantil B, tamanho de 1 a 2 anos de idade ? CAMISETA MANGA CURTA confeccionada em malha fria 100% algodão, na cor branca, costura com viés cor azul na gola, com impressão de imagem em sublimação conforme layout da escola. CALÇA em tecido helanca 100% poliéster na cor azul, viés branco na borda da da saia frontal, elástico embutido na cintura.			
057777	CONJUNTO DE FARDAMENTO INFANTIL "A"	CONJUNTO	100,00	62,000
6.200,00				
	Conjunto Infantil A, tamanho de 1 a 2 anos de idade ? CAMISA REGATA confeccionada em malha fria 100% algodão,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



057778 6.200,00	na cor branca, costura com viés cor azul na gola e cavas, com impressão de imagem em sublimação conforme layout da escola. SHORT em tecido helanca 100% poliéster na cor azul, viés branco nas laterais em toda a extensão da altura, elástico embutido na cintura. CONJUNTO DE FARDAMNETO INFANTIL "C"	CONJUNTO	100,00	62,000
	Conjunto Infantil C, tamanho de 3 a 12 anos de idade ? CAMISA REGATA confeccionada em malha fria 100% algodão, na cor branca, costura com viés cor azul na gola e cavas, com impressão de imagem em sublimação conforme layout da escola. SHORT em tecido helanca 100% poliéster na cor azul, viés branco nas laterais em toda a extensão da altura, elástico embutido na cintura com largura de 4 cm.			
057779 6.000,00	CONJUNTO FARDAMENTO INFANTIL "D"	CONJUNTO	100,00	60,000
	Conjunto Infantil D, tamanho de 3 a 12 anos de idade ? CAMISA REGATA confeccionada em malha fria 100% algodão, na cor branca, costura com viés cor azul na gola e cavas, com impressão de imagem em sublimação conforme layout da escola. SHORT-SAIA em tecido helanca 100% poliéster na cor azul, viés branco na borda frontal da saia, elástico embutido na cintura com largura de 4 cm.			
057780 6.200,00	CONJUNTO DE FARDAMENTO INFANTIL "E"	CONJUNTO	100,00	62,000
	Conjunto Infantil E, tamanho de 3 a 12 anos de idade ? CAMISETA MANGA CURTA confeccionada em malha fria 100% algodão, na cor branca, costura com viés cor azul na gola, com impressão de imagem em sublimação conforme layout da escola. CALÇA em tecido helanca 100% poliéster na cor azul, viés branco na borda da saia frontal, elástico embutido na cintura com largura de 4 cm.			
057781 991,00	CAIXA DE ARQUIVO	CAIXA	100,00	9,910
	Descrição: Caixa em plástico corrugado no tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 35x13,5x25 cm.			
057782 12.000,00	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON (PRETA E COLORIDA	KIT	300,00	40,000
	Kit Garrafa de tinta Epson T544 para Ecotank Preto, Ciano, Magenta, Amarelo. Cada tinta possui 65ml. Tecnologia de impressão: Jato de tinta.			
057783 800,00	GRAMPEADOR DE PAPEL	UNIDADE	40,00	20,000
	Descrição: grampeador de mesa tipo: 26/6, Material: aço galvanizado.			
057784 1.320,00	PACOTE PAPEL SULFITE 60KG	PACOTE	60,00	22,000
	Cores Variadas. Dimensão aproximada: 66 x 96cm. Gramatura: 60kg (180 g/m <sup>2</sup> ). Material: celulose vegetal.			
057785 594,00	PACOTE PAPEL FOTOGRÁFICO	PACOTE	60,00	9,900
	Pacote com 50 folhas de papel fotográfico, gramatura de 180g/m <sup>2</sup> com formato A4: 210x297mm. Cor branca e acabamento glossy (brilho).			
057786 612,00	PACOTE PAPEL VERGE	PACOTE	60,00	10,200
	Pacotes com 50 folhas de gramatura de 180 gramas e formato A4: 210x297mm. Cores variadas.			
057787 1.133,40	PACOTE PAPEL ADESIVO	PACOTE	60,00	18,890
	Pacote com 50 folhas de papel fotográfico com adesivo, gramatura de 180 g/m <sup>2</sup> com formato A4: 210x297mm. Cor branca e acabamento glossy (brilho).			
057794 1.320,00	ACTIVITY HOUSE	UNIDADE	10,00	132,000
	Descrição: Casa didática com formas coloridas e peças para encaixar. Conteúdo da Embalagem: 1 Activity House. 6 Formas didáticas. 1 Chave. 1 Martelo. 2 Bolinhas. Dimensão média do produto: 225 x 35 x 34 cm. Peso bruto aproximado: 780 gramas.			
057795 489,90	ALMOFADA	UNIDADE	10,00	48,990
	Conteúdo: Almofoadas quadradas com temas infantis, Dimensão aproximada: 30-40cm, Material: Capa: 100% Poliéster e Espuma: fibra de silicone antialérgica.			
057796 1.490,00	ALMOFADAS SISTEMA LÚDICO VOGAIS	UNIDADE	10,00	149,000
	Contém: 5 almofadas apartir 3 anos idade tamanho: 40x40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		UNIDADE		
057797	BABY CHEF MINI COZINHA	UNIDADE	10,00	169,990
1.699,90	cm. Conteúdo da embalagem: 01 Baby Chef + 03 peças + 01 frigideira. Dimensões aproximadas: 16 x 40 x 35 cm. Material: Plástico. Peso bruto aproximado: 975 gramas. Pilha/Bateria: Não necessita.			
057798	BAMBOLÊS	UNIDADE	300,00	6,490
1.947,00	Composição: PVC, Diâmetro médio: 65cm espessura média: 1,5cm.			
057799	BATE DOG BRINQUEDO DIDÁTICO	UNIDADE	10,00	89,990
899,90	Conteúdo da Embalagem: 01 Cachorro, 02 bolinhas, 01 martelo. Material: Plástico. Dimensões aproximadas do produto: 22 x 12 x 23 cm. Pilha/Bateria: Não necessita.			
057800	BATERIA INFANTIL	UNIDADE	10,00	143,000
1.430,00	conteúdo: 01 tambor, 02 tambores pequeno, 01 prato, 02 baquetas, 01 tripê, 02 conectores, 01 suporte material PP E PVC, Dimensões aproximadas da embalagem: 27x39 x 14cm.			
057801	BICHINHOS DE BANHO	UNIDADE	10,00	50,000
500,00	Conteúdo: pacote composto por 5 a 10 unidades de diferentes brinquedos, Dimensão aproximada do Brinquedo: De 3 a 4 cm. Peso Aproximado: 0,07 g Material: 100% Policloreto de Vinila (PVC)			
057802	BLOCOS DE MONTAR (GRANDE)	UNIDADE	10,00	4.109,000
41.090,00	Conteúdo da Embalagem: 01 sacola com 240 peças de encaixar. Dimensões aproximadas da embalagem: 38 x 30 x 25 cm, pilha/bateria: Não necessita.			
057803	BLOCOS DE MONTAR MÉDIO)	UNIDADE	10,00	77,990
779,90	Conteúdo da Embalagem: 01 caixa com 90 peças de montar. Material: Plástico. Dimensões aproximadas do Produto: 40 x 27 x 25 cm. Peso bruto aproximado: 2030 gramas.			
057804	BLOCO DE MONTAR (PEQUENO)	UNIDADE	10,00	69,990
699,90	Conteúdo da Embalagem: 01 caixa com 22 peças de montar. Material: Plástico. Dimensões aproximadas do Produto: 24 x 18 x 14 cm. Peso bruto aproximado: 760 gramas.			
057810	BONECA HELENA PAPINHA	UNIDADE	10,00	69,490
694,90	Contém: 01 boneca, 01 bandeja, 01 colher e 01 garfo. Dimensões aproximadas da Embalagem: 14 x 48 x 33cm. Peso bruto aproximado: 1,1 kg Pilha/Bateria: Não necessita.			
057820	CARRINHO BLOCO MONTAR	UNIDADE	10,00	86,000
860,00	Conteúdo da Embalagem: 01 caixa com formato de carrinho com 25 peças de montar. Material: Plástico. Dimensões aproximadas do Produto: 28 x 20 x 23cm. Peso bruto aproximado: 750g. Pilha/Bateria: Não necessita.			
057821	CARRINHO INFANTIL RACE "55"	UNIDADE	10,00	83,000
830,00	Descrição: Carro de brinquedo infantil. Dimensões da embalagem aprox: 21 x 15 x 13cm.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



057832	Material: Plástico. Pilha/Bateria: Não necessita. FLAUTA SOPRANO GERMÂNICA	UNIDADE	10,00	51,000
510,00	Tipo: Doce Soprano Germânica Dimensões: 722 x 15 x 11 cm Peso: 100 g Tipo de material: ?Plástico ABS durável			
057837	KIT ALMOFADAS DAS EXPRESSÕES	KIT	10,00	165,000
1.650,00	Contém: 12 almofadas. Idade: a partir de 3 anos. Tamanho médio: 40 x 40 cm			
057842	LIVRO COM FANTOCHE CINDERELA	UNIDADE	10,00	64,000
640,00	Editora: Brasileitura 1ª edição (1 agosto 2023) Idioma: Português Capa dura: 16 páginas ISBN-10: 6556174831 ISBN-13: 978-6556174839 Idade de leitura: 3 - 5 anos Dimensões: 21 x 0,1 x 33 cm			
057849	MARACA (DUPLA)	UNIDADE	10,00	140,000
1.400,00	Material: Madeira Comprimento Total: 20,5cm Diâmetro da Maraca: 5cm Tamanho da Haste: 11cm Diâmetro da Haste: 1,85cm			
057855	RATA TULF MARTELINHO	UNIDADE	10,00	67,000
670,00	Conteúdo da Embalagem: 01 Brinquedo com ratinho 01 Martelinho . Material: Plástico. Dimensões aproximadas da embalagem 26 x 17,5 x 14,5 cm. Peso bruto aproximado: 425 gramas. Pilha/Bateria: Não necessita.			
057858	REDE PING PONG RETRÁTIL	UNIDADE	10,00	82,000
820,00	Descrição: comprimento 1,65 Metros para Tênis Mesa Universal. Dimensões aproximadas do produto: 14 x 5,5 x 16,5 cm Material: Poliéster, plástico e PVC.			
057859	REX ATTACK PINTURA	UNIDADE	10,00	115,000
1.150,00	Descrição: Dinossauro Tiranossauro articulável de 37cm para Pintar e lavar quantas vezes quiser. Conteúdo: 01 dinossauro, 01 kit guache atóxico com 06 cores, 01 pincel. Dimensões aproximadas da embalagem: 26 x 47 x 15 cm. Peso bruto aproximado: 750 gramas.			
057860	TAPETE INFANTIL PARA BRINCAR	UNIDADE	50,00	102,000
5.100,00	Material: 95% Trivinil e 5% Poliéster. Medidas aproximadas : 01 - 02 metros.			
057861	TAPETE PEDAGÓGICOS (ALFABETO E NÚMEROS)	UNIDADE	10,00	63,990
639,90	Tapete Eva Alfanumérico Colorido (Letras e Números), 36 Placas de EVA com dimensão da Placa 29 cm x 29 cm.			
057862	TORRE EQUILIBRIO BRINQUEDO MADEIRA ESTILO JENGA JUNG	UNIDADE	10,00	68,000
680,00	Número de peças: 54, Tamanho aproximado as peças: 6 x 2cm, Material: Madeira ou MDF			
057863	TORRE JOANINHA DIDÁTICO	UNIDADE	50,00	76,000
3.800,00	Descrição: Torre didática colorida com peças para encaixar. Conteúdo da Embalagem: 01 Bolinha Colorida			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



03 Formas de Encaixe. Material: Plástico. Dimensão média do produto: 22x12x12cm. Peso bruto aproximado: 422 gramas.				
057864 725,00	URSO DE PELÚCIA	UNIDADE	10,00	72,500
	Dimensão aproximada da altura: 40cm Material: Pelúcia. Composição: 90% Poliéster e 10% PP.			
057871 1.550,00	CAIXA DE GRAMPOS MARROQUINA	CAIXA	50,00	31,000
	Grampo 106/6 - Grampo galvanizado tipo 106x6, caixa com 3500 peças, 11,5mm de largura e 6mm de altura, com proteção anti-ferrugem.			
057873 5.800,00	CAVALETE DE PINTURA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	50,00	116,000
	Cavelete feito em madeira maciça e/ou MDF. Altura máxima 80cm.			
057874 6.900,00	CAVALETE PINTURA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	50,00	138,000
	Cavelete feito em madeira maciça e/ou MDF. Altura máxima 120cm.			
057877 54,00	ELASTICO LARGO 3CM DE LARGURA	UNIDADE	3,00	18,000
	Descrição: rolo com 25 m.			
057878 1.560,00	TESOURA SEM PONTA	UNIDADE	60,00	26,000
	Tesouras com pontas arredondadas e cabos coloridos. Comprimento médio de 13cm. Caixa 20 a 24 unidades.			
			VALOR GLOBAL R\$	188.284,01

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**1.3.1. O Termo de Referência;**

**1.3.2. O Edital da Licitação;**

**1.3.3. A Proposta do contratado;**

**1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 05 de fevereiro 2025 contados da data de assinatura, prorrogável por até 01 (um ano) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 46.360,00 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da Contratada.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO:** 03 – Fundo Municipal de Educação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03 – Fundo Municipal de Educação

**PROJETOS / ATIVIDADES:** 2.091 – Gestão do Programa Escola em Tempo Integral -ETI

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.14 – Material educativo e esportivo.

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.51- Material didático

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**SUBELEMENTO:** 4.4.90.5236 – Material, instal. e utensílios escritório

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 05 de Fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 06.103.021/0001-19  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
POINT ATACADISTA E SERVIÇOS LTDAS ESPORTIVOS LTDA  
CNPJ 51.518.375/0001-89  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_